



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS/PR.

OBJETO: Credenciamento para a contratação de empresa na prestação de serviços especializados na área de saúde, especificamente exames laboratoriais, pela Tabela SUS/SIGTAP, para a Secretaria Municipal de Saúde de Lidianópolis, para o período de 12 meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$: 612.075,15 (Seiscentos e doze mil, setenta cinco reais e quinze centavos)

CRENCIAMENTO A QUALQUER TEMPO

Início dia 19/07/2024 a partir das 07:30 h(horário de Brasília)

Horário de protocolo 08:00 às 11:00/13:30 às 16:30 hrs de segunda a sexta-feira.

PRAZO DO CREDENCIAMENTO

12 (doze) meses

PREÇOS: TABELA SUS/SIGTAP – MINISTÉRIO DA SAÚDE

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

Sumário

1.	PREÂMBULO.....
2.	DO OBJETO
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....
4.	DO CREDENCIAMENTO E PRAZO DE INSCRIÇÃO
5.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
6.	DA HABILITAÇÃO.....
7.	DO CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO.....
8.	DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO.....
9.	DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.....
10.	DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
11.	DO VALOR E REAJUSTE
12.	DO PRAZO DE VIGÊNCIA
13.	DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....
14.	DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....
15.	DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
16.	DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE
17.	DA FISCALIZAÇÃO
18.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
19.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
20.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
21.	DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
22.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº ____/2024

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através da Agente de Contratação Titular, Srª Kely Cristine Ferro, nomeada pelo Decreto Municipal nº 4.881, de 2024, com a devida autorização expedida pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto desta CHAMADA PÚBLICA, no uso de suas atribuições **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que a partir de **19/07/2024**, estarão abertas as inscrições para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE**.

1.2 - **Prazo do credenciamento:** 12 (doze) meses.

1.3 - **Com vistas ao credenciamento, os interessados poderão apresentar o envelope de documentação, A QUALQUER TEMPO, durante a vigência desse edital, que terá início no dia 19/07/2024 a partir das 07h:30min e permanecerá aberto pelo período de 12(doze) meses, na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, setor de Protocolo, 1º piso, sito a rua Juscelino Kubitscheck, nº 327, centro, Lidianópolis/Pr – Fone (43) 3473-1238.**

2 - OBJETO

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA para o Credenciamento para a contratação de empresa na prestação de serviços especializados na área de saúde, especificamente exames laboratoriais, pela Tabela SUS/SIGTAP, para a Secretaria Municipal de Saúde de Lidianópolis, para o período de 12 meses.**

2.2 – Esta contratação visa a necessidade de continuidade dos serviços de oferta de exames laboratoriais do município, os quais fornecem informações que podem ser utilizadas para fins de diagnóstico e prognóstico, prevenção e estabelecimento de riscos para inúmeras patologias na rede municipal de saúde, bem como definição de tratamentos específicos, torna-se necessário a contratação de laboratório de análises clínicas.

2.3 – **A contratação de empresa prestadora do serviço laboratorial, para a execução do objeto supra, será realizada por credenciamento através de um chamamento público, com remuneração baseada na Tabela SUS, de acordo com os itens/códigos/valores/quantidades (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA).**

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Poderão participar do Credenciamento:

3.1.1 - **pessoas jurídicas** desde que possuam local e estrutura de atendimento adequados (para coleta), conforme o caso, e atendidas as disposições deste Edital.

3.2 – Não haverá procedimento de classificação, sendo que todas as pessoas jurídicas que atenderem às exigências do presente Edital serão credenciadas e serão contratadas.

3.3 – Não poderão participar do Credenciamento:

3.3.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

3.3.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4 - O impedimento de que trata o item **3.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.3.2** e **3.3.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7 - O disposto nos itens **3.3.2** e **3.3.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.9 - A vedação de que trata o item **3.3.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

3.10. A participação neste Credenciamento implica tacitamente que o proponente:

- a)** Aceite todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;
- b)** Responsabilize-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
- c)** Examinou criteriosamente o Edital e seus Anexos, que comparou entre si, bem como obteve do Município de Lidianópolis as informações necessárias e suficientes à sua participação;
- d)** Ficou ciente de todos os detalhes e conhece todas as especificações e condições de execução do objeto deste Edital;
- e)** Tem conhecimento da legislação, dos regulamentos e das normas, administrativas e técnicas, aplicáveis à consecução do processo de credenciamento e à execução do contrato ou instrumento equivalente, em especial quanto à realização do objeto;
- f)** Assume todos os custos de elaboração e apresentação dos documentos exigidos neste Credenciamento e que, portanto, o Município de Lidianópolis não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;
- g)** Assume integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente Edital, em todas as suas fases;

3.11 - Não poderão participar do presente credenciamento proprietários, administradores ou dirigentes que exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do artigo 26, §4º, da Lei 8080/1990.

4 – DO CREDENCIAMENTO E PRAZO DE INSCRIÇÃO

4.1 – Os serviços a serem contratados pela Prefeitura do Município de Lidianópolis, na forma de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica, por meio de Processo Aberto, para atender as exigências contidas no presente Edital de Chamada Pública nº ____/2024, coordenado pela Agente de Contratação, designada pelo Decreto nº 4.881, de 2.024, no uso de suas atribuições legais.

4.2 – O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição, no site www.lidianopolis.pr.gov.br (Portal da Transparência/Licitações/Administração) ou através de solicitação pelo e-mail licitacaolidianopolispr@gmail.com ou ainda na Rua Juscelino Kubitscheck, nº 327 em Lidianópolis, Paraná, de Segunda a Sexta-feira, em horário a escolher, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. Informações poderão ser obtidas pelo fone/fax (43) 3473-1238.

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a partir do dia __/__/2024 e a qualquer tempo, durante a vigência desse Edital.

4.4 – Os envelopes deverão ser entregues no setor de protocolo desta Prefeitura;

4.5 – Serão consideradas credenciadas as empresas que apresentarem corretamente os documentos enumerados no **item 6** deste instrumento;

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 – Os interessados em participar do presente Credenciamento deverão protocolar os envelopes com os documentos relacionados no item **6.1** e a Proposta de Preços à Agente de Contratação através do Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Lidianópolis, localizada na Rua Juscelino Kubitscheck, nº 327, Centro, Lidianópolis, Paraná, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias de expediente no Paço Municipal, em Lidianópolis - Paraná, apresentados em um invólucro lacrado contendo em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

INTERESSADO: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENDEREÇO: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

TELEFONE PARA CONTATO: _____

INTERESSADO: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

5.2 – O envelope contendo a **HABILITAÇÃO** deverá conter todos os documentos exigidos nos itens **6.1** ao **6.5** deste Edital;

5.3 – A **proposta** deverá estar de acordo com os **ANEXOS I e II** deste Edital;

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

6.1 – Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
 - b)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br ;
 - c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e)** Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - f)** Cópias da CI/RG e CPF/MF do (s) sócio(s) gerente(s);
 - j) Carta de Credenciamento, ANEXO IV;**
- § 1º - O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo(s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- § 2º - O contrato social em vigor, a que se refere a alínea “c”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- § 3º - Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

6.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**); Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD ou AR Internet**), **se for o caso**;
- b)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- e)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

§ 1º - A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, **poderá apresentá-las separadamente**. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

6.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente**.

6.4 – Qualificação Técnico-Operacional:

a) Comprovação de desempenho técnico **da empresa**, através de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando ter prestado serviços similares ao previsto no termo de referência. (art. 67, II, da Lei nº 14.133/21)

a.1) O(s) atestado(s) deve(m) demonstrar a experiência **similar** da proponente no ramo objeto deste termo de referência;

b) Prova de registro de **pessoa jurídica** no **Conselho Regional de Farmácia/Biomedicina**, do Estado em que se encontra a sede da empresa licitante, na qual conste o(s) responsável(is) técnico(s) pela empresa (Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento em cumprimento à Lei nº 3.860/60 e demais legislações vigentes). Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no **CRF/Biomedicina** de origem, deverão, **por ocasião da contratação**, apresentar, obrigatoriamente, **visto** junto ao CRF/Biomedicina do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 3.860/60, em consonância com a Resolução nº 494/08, do Conselho Federal de Farmácia;

c) Prova de registro do respectivo responsável técnico: **Farmacêutico/Biomédico**, devidamente habilitado para a execução dos serviços. (disposto na Lei nº 3.860/60, em consonância com a Resolução nº 494/08, do Conselho Federal de Farmácia);

c.1) O profissional deverá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, devidamente inscrito no **Conselho Regional de Farmácia/Biomedicina**, ou ainda, **Declaração de Contratação** futura do Profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional ou ainda, Contrato de Trabalho vigente, demonstrando que possui vínculo com a empresa.

c.2) Indicação do(s) profissional(ais) da empresa que realizarão os serviços descritos no edital, conforme **ANEXO IX**;

6.5 – Outras Comprovações:

a) Declaração Unificada (**ANEXO V**).

b) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**ANEXO VI**), se for o caso. **Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição.**

c) Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa (**ME**) ou empresa de pequeno porte (**EPP**) deve ser espedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (**MEI**), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [site <www.portaldoempreendedor.gov.br>](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

d) A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

- e) Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa (**ANEXO VII**);
- f) **Comprovante de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).
- h) **Cópia da Licença Sanitária do local onde será realizado o serviço pela empresa interessada;**

6.6 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.7 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, exceto se anexado a legislação específica indicativa de prazo distinto.

6.8 – Em caso da proponente ser “FILIAL” a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo, ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto aquelas certidões que por sua própria natureza forem da matriz e abrangem as filiais.

6.9 – Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;

6.10 – As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser assinadas pelo representante legal da empresa.

6.11 – Não serão aceitos pedidos de credenciamento com documentação incompleta.

6.12 – A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, independentemente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital;

7 – DO CADASTRAMENTO:

7.1 – Após iniciado o prazo para apresentação dos documentos a que alude o **item 6** deste Edital, a Agente de Contratação procederá a sua análise, habilitando previamente os interessados que atenderem as disposições contidas neste instrumento;

§ 1º – Será publicada, no Diário Oficial do Município (<https://www.lidianopolis.pr.gov.br/diariooficial/>), a relação dos credenciados previamente habilitados.

7.2 – Ato contínuo, a Administração, através de sua Agente de Contratação, procederá a confecção e assinatura do **Termo de Credenciamento** com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do **ANEXO XII**.

7.3 – **Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante deverá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário ao chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.**

8 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:

8.1 – Na análise da documentação relativa à habilitação, a Agente de Contratação de Credenciamento, exigirá-se a estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação previstos no Edital.

§ 1º – Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações ao interessado.

§ 2º - A documentação será analisada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

§ 3º - Será acrescido ao prazo de análise o número de dias úteis oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação.

§ 4º - Se o prazo não for suficiente para a referida avaliação, deverá ser formalizado pedido à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, devidamente justificado, o qual poderá aprovar, após análise de requerimento, um prazo extra de até 15 dias (quinze) dias corridos para a análise.

§ 5º - Decorridos os prazos concedidos, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a Agente de Contratação terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para decidir.

8.2 – As interessadas no Credenciamento serão cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no **item 5.1** deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços, vinculadas ao respectivo Termo de Contrato de Prestação de Serviços – **ANEXO XII**.

8.3 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no **item 6** deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

8.4 – Aos inscritos será fornecido certificado de registro cadastral, renovável sempre que o atualizarem.

8.5 – A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

8.6 – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.7 – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências previstas pelo cadastramento, bem como desatendeu as condições/critérios mínimos exigidos neste Edital, inibindo o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

9 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

9.1 – O envelope de Habilitação deverá conter toda a documentação exigida no item 6 deste Edital.

9.2 – O envelope de proposta deverá estar de acordo com os **ANEXOS I e II**, devidamente preenchido, devendo conter quantidade e descrição detalhada do serviço ofertado.

9.3 – A proposta deverá ser apresentada obrigatoriamente em papel timbrado do proponente, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras e entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quando as expressões técnicas de uso corrente, devidamente datadas e assinadas (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal.

10 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

10.1 – O Termo de Credenciamento/Contrato, deverá ser assinado pela empresa credenciada, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o dispositivo no art. 90, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

§ 1º – A empresa que se recusar a assinar ou não aceitar o termo de credenciamento/contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21, descritas no **item 18** deste Edital.

§ 2º - Expirado o prazo fixado acima, a Prefeitura do Município de Lidianópolis, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar o procedimento de contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

11 – DO VALOR E REAJUSTE

11.1 – A remuneração pela prestação dos serviços será regida pelo Termo de Referência (**ANEXO I**).

11.2 – O valor disponível para realização dos serviços será de no máximo **R\$ 612.075,15(seiscentos doze mil, setenta cinco reais e quinze centavos)**.

11.3 – É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

11.4 – Os preços a serem aplicados para a remuneração dos exames, objeto deste Edital, serão os constantes da Tabela SUS/SIGTAP atualizada, do Ministério da Saúde, bem como seus reajustes na vigência do Contrato.

12 – DO PRAZO E VIGÊNCIA:

12.1 – O prazo de execução e vigência do presente **Chamamento Público nº. 003/2024** – PML, Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº. 8080/90, será de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado observando o disposto nos art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/21.

13 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – Os pagamentos oriundos da execução dos serviços serão efetuados em moeda brasileira corrente a prazo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, e em conformidade com a Autorização de Fornecimento;

13.2 – Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

13.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.4 – A sua liberação fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF.

13.5 – A respectiva Ordem de Serviço, vinculada ao respectivo Contrato de Prestação de Serviços, disporá sobre as condições e execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas.

§ 1º - Para a efetivação do pagamento deverá ser apresentado pela credenciada a Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

13.3 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo:

209 – 05.001.10.302.0014.2124.3.3.90.39.00.00; - 01303.

13.4 – Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária através de Apostilamento (art. 136, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021).

14 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

14.2 - O local para a realização dos procedimentos será nas dependências da empresa/clínica/consultório credenciado ou informado, nos horários estabelecidos conforme agendamento e encaminhamento prévio. Os materiais de consumo utilizados serão por conta da empresa/pessoa física contratada.

14.3 - Após a solicitação médica, a **escolha do credenciado será feita única e exclusivamente a critério da Secretaria Municipal de Saúde**, mediante as opções disponíveis para o exame/procedimento previamente credenciados conforme listagem da **TABELA SUS**.

14.4 - Após, o agendamento dos exames/procedimentos ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Saúde (Central de Agendamentos e Exames) que entrará em contato com o credenciado escolhido (via telefone, *e-mail*, ou outro instrumento equivalente). Do pedido de exame constará, impreterivelmente, o carimbo e assinatura do funcionário autorizador e do laboratório/clínica onde o serviço será executado.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

15.1 - O Credenciado, durante a vigência do presente termo de credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento. O credenciado não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.

15.2 - Toda e qualquer eventual mudança de endereço do estabelecimento destinado ao atendimento deverá ser comunicada expressamente ao credenciante, sendo mantido o atendimento nos limites estabelecidos neste Edital.

15.3 - O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

15.4 - Caberá ao credenciado o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra, necessários à plena execução dos serviços indicados no edital e neste termo de credenciamento, responsabilizando-se pelo custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, instrumentos, equipamentos necessários e igualmente se responsabilizará por tributos e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor.

15.5 - É terminantemente proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

15.6 – Manter o local da coleta dos exames esterilizado, limpo e organizado, assim como a sala de espera dos pacientes mantida higienizada e organizada;

15.7 – É obrigatório o uso de EPI´s por parte do profissional que realizam os serviços;

15.8 - Seguir todas as medidas de controle de saúde ocupacional, conforme legislação específica;

15.9 - É expressamente proibido ao credenciado cobrança de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou qualquer outra cobrança adicional ao usuário ou a credenciante.

15.10 - É expressamente proibido pelos credenciados, no atendimento, exigir que o usuário assine qualquer tipo de fatura ou guia de atendimento em branco.

16 – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

16.1 - Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

16.2 - A Credenciante, através de seus servidores designados para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à Credenciante ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis, se for o caso.

16.3 - O credenciante se reserva ao direito de fazer visitas “in loco” aos prestadores de serviço, sem aviso prévio, e de solicitar, a qualquer momento, quaisquer documentos que julgar necessários ao estabelecimento de convicção sobre os critérios presentes neste edital.

17 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	_____
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
---------------	---	---	------------------

17.2 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.3 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.3.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.7 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.8 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.9 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.10 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

17.12 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

18.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.6 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (<http://177.152.159.211:8090/portaltransparencia/1/>).

19 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar no setor de protocolo na Prefeitura Municipal, ou através do e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com, o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (<http://177.152.159.211:8090/portaltransparencia/1/>) no prazo de até 3 (três) dias úteis (e encaminhada por e-mail ao impugnante), limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com; ou no setor de protocolo da Prefeitura do Município de Lidianópolis, rua Juscelino Kubitschek, 327, 1º piso.

19.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

20 –DO DESCREDECIMENTO OU EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

20.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

20.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

20.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

20.4 - O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

20.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

20.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

20.5 - O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

20.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.5.3 - Indenizações e multas.

20.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

20.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – O presente Edital vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Eletrônico do Município e Jornal de Circulação Regional, sendo republicado anualmente, mantendo as mesmas condições aos novos interessados.

21.2 – Eventual modificação no presente Edital de Chamamento terá divulgação pela mesma forma dada ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

21.3 – Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados e resolvidos pelo Município de Lidianópolis, por intermédio da Agente de Contratação e pela Secretaria Municipal de Saúde, à luz da legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

21.4 – O processo de Credenciamento somente poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.5 – A anulação ou revogação do processo de credenciamento não gera a obrigação de indenizar.

21.6 – O Credenciamento poderá ser solicitado a qualquer momento, dentro do prazo de vigência do Edital.

21.7 – O Credenciamento não estabelece qualquer obrigação do Município de Lidianópolis em efetivar a contratação do estabelecimento.

21.8 – A inobservância das condições estabelecidas neste Edital e, posteriormente, no contrato firmado, especialmente quanto às condições da prestação dos serviços, autoriza o Município de Lidianópolis a promover o cancelamento do Credenciamento da interessada, mediante processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.9 – Os contratos serão firmados com os credenciados, respeitando a ordem cronológica, as efetivas necessidades da administração e o limite financeiro existente.

21.10 - Os usuários poderão a qualquer tempo, denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou faturamento, através do telefone da ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde (43) 34731315, ou na Ouvidoria Municipal (<http://177.152.159.211:8090/portaltransparencia/1/esic>).

21.11 – Esclarecimentos relativos ao presente Credenciamento e sobre as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito ao Departamento Municipal de Licitações, localizada à Rua Juscelino Kubtschek, nº 327, Centro, em Lidianópolis, Paraná, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias de expediente no Paço Municipal, em Lidianópolis – Paraná.

21.12 – Fica eleito o foro da cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

22 – ANEXOS

22.1 – Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) Apêndice do Anexo I – ETP;
- c) **Anexo II** – Modelo de Proposta;
- d) **Anexo III** - Protocolo de Recebimento do Edital;
- e) **Anexo IV** – Carta Credencial;
- f) **Anexo V** – Declaração Unificada;
- g) **Anexo VI** – Declaração de que a proponente se enquadra como ME ou EPP;
- h) **Anexo VII** – Declaração de cumprimento à LGPD;
- i) **Anexo VIII** - Declaração de Dados Atualizados da Proponente;
- j) **Anexo IX** – Modelo de Procuração;
- k) **Anexo X** – Declaração de Responsabilidade Técnica;
- l) **Anexo XI** - Termo de Credenciamento/Contrato.

Lidianópolis, 19 de junho de 2024.

ADAUTO APARECIDO MANDU

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO

a) Objeto: Credenciamento para a contratação de empresa na prestação de serviços especializados na área de saúde, especificamente exames laboratoriais, pela Tabela SUS/SIGTAP, para a Secretaria Municipal de Saúde de Lidianópolis, para o período de 12 meses.

b) natureza: Serviços de Terceiro, Pessoa Jurídica – Manutenção da Assistência Hospitalar, Ambulatória e Análise Clínica.

c) prazos:

c.1) prazo do contrato: 12 (doze) meses;

c.2) prazo de execução: Conforme oficializações da Secretaria de Saúde.

d) possibilidade de prorrogação: sim, conforme legislação vigente.

e) quantitativo: 460 – exames (UNIDADES)

- Valor Máximo dos Itens: R\$ 612.075,15 (seiscentos e doze mil e setenta e cinco reais e quinze centavos)

Item	Cod.Mun.	Quant	Un	Descrição	CÓDIGO SUS	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	308045011	200	UN	CLEARANCE OSMOLAR	02.02.01.001-5	3,51	702,00
02	308045012	60	UN	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	02.02.01.002-3	2,01	120,60
03	308045013	10	UN	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRÁFIA DE AMINOACIDOS	02.02.01.003-1	15,65	156,50
04	308045014	100	UN	DETERMINAÇÃO DE CURVA CLICEMICA (2 DOSAGENS)	02.02.01.004-0	3,63	363,00
05	308045015	20	UN	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	02.02.01.005-8	6,55	131,00
06	308045016	20	UN	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	02.02.01.006-6	3,68	73,60
07	308045017	1800	UN	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	02.02.01.007-4	10,00	18.000,00
08	308045018	100	UN	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	02.02.01.008-2	3,51	351,00
09	308045019	10	UN	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	02.02.01.009-0	3,51	35,10
10	308045020	10	UN	DOSAGEM DE ACETONA	02.02.01.010-4	1,85	18,50
11	308045021	10	UN	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	02.02.01.011-2	2,01	20,10
12	308045022	4200	UN	DOSAGEM DE ACIDO URICO	02.02.01.012-0	1,85	7.770,00
13	308045023	30	UN	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	02.02.01.013-9	9,00	270,00
14	308045024	1000	UN	DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7	3,68	3.680,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

15	308045025	10	UN	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	02.02.01.015-5	3,68	36,80
16	308045026	600	UN	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	02.02.01.016-3	3,68	2.208,00
17	308045027	10	UN	DOSAGEM DE ALFA-2-MAGROGLOBULINA	02.02.01.017-1	3,68	36,80
18	308045028	50	UN	DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	2,25	112,50
19	308045029	10	UN	DOSAGEM DE AMONIA	02.02.01.019-8	3,51	35,10
20	308045030	500	UN	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	02.02.01.020-1	2,01	1.005,00
21	308045031	2600	UN	DOSAGEM DE CALCIO	02.02.01.021-0	1,85	4.810,00
22	308045032	1800	UN	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	02.02.01.022-8	3,51	6.318,00
23	308045033	10	UN	DOSAGEM DE CAROTENO	02.02.01.023-6	2,01	20,10
24	308045034	3,68	UN	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	02.02.01.025-2	10,00	36,80
25	308045035	250	UN	DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	1,85	462,50
26	308045036	4200	UN	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	3,51	14.742,00
27	308045037	4200	UN	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	3,51	14.742,00
28	308045038	7200	UN	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	1,85	13.320,00
29	308045039	400	UN	DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	3,68	1.472,00
30	308045040	5000	UN	DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	1,85	9.250,00
31	308045041	700	UN	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	3,68	2.576,00
32	308045042	150	UN	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	02.02.01.033-3	4,12	618,00
33	308045043	10	UN	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	02.02.01.034-1	3,51	35,10
34	308045044	10	UN	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	02.02.01.035-0	3,51	35,10
35	308045045	10	UN	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	02.02.01.036-8	3,68	36,80
36	308045046	10	UN	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	02.02.01.037-6	3,68	36,80
37	308045047	1200	UN	DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	15,59	18.708,00
38	308045048	400	UN	DOSAGEM DE FERRO SERICO	02.02.01.039-2	3,51	1.404,00
39	308045049	10	UN	DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	15,65	156,50
40	308045050	10	UN	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	02.02.01.041-4	2,01	20,10
41	308045051	220	UN	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	2,01	442,20
42	308045052	1200	UN	DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	1,85	2.220,00
43	308045053	10	UN	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	02.02.01.044-9	2,01	20,10
44	308045054	50	UN	DOSAGEM DE GALACTOSE	02.02.01.045-7	3,51	175,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

45	308045055	500	UN	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	3,51	1.755,00
46	308045056	9600	UN	DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	1,85	17.760,00
47	308045057	10	UN	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	02.02.01.048-1	3,68	36,80
48	308045058	10	UN	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-0	3,68	36,80
49	308045059	4200	UN	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	7,86	33.012,00
50	308045060	10	UN	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	02.02.01.051-1	3,68	36,80
51	308045061	10	UN	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	02.02.01.052-0	3,51	35,10
52	308045062	50	UN	DOSAGEM DE LACTATO	02.02.01.053-8	3,68	184,00
53	308045063	10	UN	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	02.02.01.054-6	3,51	35,10
54	308045064	10	UN	DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	2,25	22,50
55	308045065	600	UN	DOSAGEM DE MAGNESIO	02.02.01.056-2	2,01	1.206,00
56	308045066	200	UN	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	02.02.01.057-0	2,01	402,00
57	308045067	10	UN	DOSAGEM DE PIRUVATO	02.02.01.058-9	3,68	36,80
58	308045068	10	UN	DOSAGEM DE PORFIRINAS	02.02.01.059-7	3,51	35,10
59	308045069	1200	UN	DOSAGEM DE POTASSIO	02.02.01.060-0	1,85	2.220,00
60	308045070	1200	UN	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	02.02.01.061-9	1,40	1.680,00
61	308045071	500	UN	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	02.02.01.062-7	1,85	925,00
62	308045072	300	UN	DOSAGEM DE SODIO	02.02.01.063-5	1,85	555,00
63	308045073	600	UN	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	02.02.01.064-3	2,01	1.206,00
64	308045074	600	UN	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	02.02.01.065-1	2,01	1.206,00
65	308045075	400	UN	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	4,12	1.648,00
66	308045076	5200	UN	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8	3,51	18.252,00
67	308045077	10	UN	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	02.02.01.068-6	3,51	35,10
68	308045078	1300	UN	DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	1,85	2.405,00
69	308045079	960	UN	DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	15,24	14.630,40
70	308045080	100	UN	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	02.02.01.071-6	3,68	368,00
71	308045081	100	UN	ELETROFORESE DE PROTEINAS	02.02.01.072-4	4,42	442,00
72	308045082	30	UN	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	02.02.01.073-2	15,65	469,50
73	308045083	10	UN	PROVA DA D-XILOSE	02.02.01.074-0	3,68	36,80
74	308045084	10	UN	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	02.02.01.075-9	6,55	65,50
75	308045085	850	UN	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	02.02.01.076-7	15,24	12.954,00
76	308045086	10	UN	DETERMINAÇÃO DE	02.02.01.077-5	1,53	15,30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

				CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO			
77	308045087	10	UN	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	02.02.01.078-3	3,04	30,40
78	308045088	10	UN	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	02.02.01.079-1	27,00	270,00
79	308045089	10	UN	CITOQUÍMICA HEMATOLOGICA	02.02.02.001-0	6,48	64,80
80	308045090	600	UN	CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	2,73	1.638,00
81	308045091	10	UN	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	02.02.02.003-7	2,73	27,30
82	308045092	10	UN	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	02.02.02.004-5	2,73	27,30
83	308045093	10	UN	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	02.02.02.005-3	2,73	27,30
84	308045094	10	UN	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	02.02.02.006-1	2,73	27,30
85	308045095	1600	UN	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	2,73	4.368,00
86	308045096	10	UN	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	02.02.02.008-8	2,73	27,30
87	308045097	800	UN	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	02.02.02.009-6	2,73	2.184,00
88	308045098	10	UN	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	02.02.02.010-0	9,00	90,00
89	308045099	10	UN	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIVÊNCIA DE HEMACIAS	02.02.02.011-8	5,79	57,90
90	308045100	10	UN	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	02.02.02.012-6	2,85	28,50
91	308045101	700	UN	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	02.02.02.013-4	5,77	4.039,00
92	308045102	700	UN	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTOMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	2,73	1.911,00
93	308045103	800	UN	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0	2,73	2.184,00
94	308045104	10	UN	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	02.02.02.016-9	4,11	41,10
95	308045105	10	UN	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	02.02.02.017-7	6,48	64,80
96	308045106	30	UN	DOSAGEM DE FATOR II	02.02.02.018-5	5,31	159,30
97	308045107	30	UN	DOSAGEM DE FATOR IX	02.02.02.019-3	7,61	228,30
98	308045514	30	UN	DOSAGEM DE FATOR V	02.02.02.020-7	4,73	141,90
99	308045112	30	UN	DOSAGEM DE FATOR VII	02.02.02.021-5	8,09	242,70
100	308045114	30	UN	DOSAGEM DE FATOR VIII	02.02.02.022-3	6,63	198,90
101	308045116	30	UN	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	02.02.02.023-1	15,00	450,00
102	308045118	30	UN	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	02.02.02.024-0	18,91	567,30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

103	308045120	30	UN	DOSAGEM DE FATOR X	02.02.02.025-8	6,66	199,80
104	308045121	30	UN	DOSAGEM DE FATOR XI	02.02.02.026-6	9,11	273,30
105	308045122	30	UN	DOSAGEM DE FATOR XII	02.02.02.027-4	10,51	315,30
106	308045123	30	UN	DOSAGEM DE FATOR XIII	02.02.02.028-2	6,66	199,80
107	308045125	10	UN	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	02.02.02.029-0	4,60	46,00
108	308045127	400	UN	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	02.02.02.030-4	1,53	612,00
109	308045129	10	UN	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	02.02.02.031-2	2,73	27,30
110	308045132	10	UN	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	02.02.02.032-0	2,73	27,30
111	308045135	10	UN	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	02.02.02.033-9	2,73	27,30
112	308045137	10	UN	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	02.02.02.034-7	4,11	41,10
113	308045140	800	UN	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5	5,41	4.328,00
114	308045141	10	UN	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	02.02.02.036-3	2,73	27,30
115	308045143	50	UN	HEMATOCRITO	02.02.02.037-1	1,53	76,50
116	308045508	9800	UN	HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	4,11	40.278,00
117	308045149	40	UN	LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	2,73	109,20
118	308045150	10	UN	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	02.02.02.040-1	25,00	250,00
119	308045151	10	UN	PESQUISA DE CELULAS LE	02.02.02.041-0	4,11	41,10
120	308045152	10	UN	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	02.02.02.042-8	2,73	27,30
121	308045153	10	UN	PESQUISA DE FILARIA	02.02.02.043-6	2,73	27,30
122	308045154	10	UN	PESQUISA DE HEMOGLOBINAS	02.02.02.044-4	2,73	27,30
123	308045155	10	UN	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	2,73	27,30
124	308045156	10	UN	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	02.02.02.048-7	4,11	41,10
125	308045157	10	UN	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	02.02.02.049-5	2,73	27,30
126	308045158	20	UN	PROVA DO LAÇO	02.02.02.050-9	2,73	54,60
127	308045159	10	UN	RASTREIO P/ DEFICIÊNCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	02.02.02.051-7	2,73	27,30
128	308045161	30	UN	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	02.02.02.052-5	12,00	360,00
129	308045163	10	UN	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	02.02.02.053-3	2,73	27,30
130	308045166	10	UN	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	02.02.02.054-1	2,73	27,30
131	308045167	10	UN	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	02.02.02.055-0	75,00	750,00
132	308045168	10	UN	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	02.02.02.056-8	125,00	1.250,00
133	308045170	30	UN	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPIDO	02.02.02.057-6	110,00	3.300,00
134	308045172	10	UN	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	02.02.03.001-6	15,00	150,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

135	308045173	10	UN	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	02.02.03.002-4	15,00	150,00
136	308045176	10	UN	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	02.02.03.003-2	15,00	150,00
137	308045178	10	UN	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	02.02.03.004-0	65,00	650,00
138	308045180	10	UN	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	02.02.03.005-9	96,00	960,00
139	308045192	200	UN	DETERMINAÇÃO DEW COMPLEMENTO (CH50)	02.02.03.006-7	9,25	1.850,00
140	308045195	10	UN	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	2,83	28,30
141	308045196	30	UN	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.008-3	9,25	277,50
142	308045197	150	UN	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	02.02.03.009-1	15,06	2.259,00
143	308045198	1400	UN	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	02.02.03.010-5	16,42	22.988,00
144	308045200	40	UN	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	13,55	542,00
145	308045201	200	UN	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	17,16	3.432,00
146	308045204	200	UN	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	17,16	3.432,00
147	308045206	10	UN	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	02.02.03.014-8	2,83	28,30
148	308045207	500	UN	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	02.02.03.015-6	17,16	8.580,00
149	308045208	500	UN	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	9,25	4.625,00
150	308045209	500	UN	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	02.02.03.018-0	17,16	8.580,00
151	308045210	10	UN	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	02.02.03.019-9	9,25	92,50
152	308045212	3500	UN	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.020-2	2,83	9.905,00
153	308045215	200	UN	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	02.02.03.022-9	17,16	3.432,00
154	308045220	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	10,00	100,00
155	308045222	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	10,00	100,00
156	308045223	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	8,67	86,70
157	308045224	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	17,16	171,60
158	308045236	25	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	02.02.03.029-6	85,00	2.125,00
159	308045239	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	02.02.03.030-0	10,00	100,00
160	308045243	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS	02.02.03.031-8	18,55	185,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

				ANTI-HTLV-1 + HTLV-2			
161	308045245	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)=	02.02.03.032-6	17,16	171,60
162	308045247	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	5,74	57,40
163	308045250	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	17,16	171,60
164	308045251	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	18,55	185,50
165	308045252	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	18,55	185,50
166	308045254	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	02.02.03.038-5	10,00	100,00
167	308045255	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	02.02.03.039-3	9,25	92,50
168	308045256	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	02.02.03.040-7	3,70	37,00
169	308045257	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	02.02.03.041-5	5,83	58,30
170	308045258	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFUORESCENCIA)	02.02.03.042-3	10,00	100,00
171	308045259	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	02.02.03.043-1	17,16	171,60
172	308045261	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	02.02.03.044-0	9,25	92,50
173	308045264	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	10,00	100,00
174	308045266	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	02.02.03.046-6	9,70	97,00
175	308045268	1300	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	2,83	3.679,00
176	308045271	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	02.02.03.048-2	10,00	100,00
177	308045273	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	02.02.03.050-4	10,00	100,00
178	308045277	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	02.02.03.051-2	10,00	100,00
179	308045275	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	02.02.03.052-0	17,16	171,60
180	308045498	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	02.02.03.053-9	4,10	41,00
181	308045279	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	02.02.03.054-7	5,50	55,00
182	308045281	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	17,16	171,60
183	308045283	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	02.02.03.056-3	17,16	171,60
184	308045284	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	02.02.03.057-1	17,16	171,60
185	308045287	50	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	02.02.03.058-0	17,16	858,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

186	308045289	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	17,16	171,60
187	308045291	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	02.02.03.060-1	17,16	171,60
188	308045293	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	02.02.03.061-0	10,00	100,00
189	308045294	100	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	17,16	1.716,00
190	308045297	400	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6	18,55	7.420,00
191	308045301	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	02.02.03.064-4	18,55	185,50
192	308045302	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	02.02.03.065-2	7,78	77,80
193	308045303	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	02.02.03.066-0	9,71	97,10
194	308045304	400	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	18,55	7.420,00
195	308045315	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	02.02.03.068-7	18,55	185,50
196	308045316	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	02.02.03.069-5	9,25	92,50
197	308045318	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	02.02.03.070-9	4,10	41,00
198	308045322	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	02.02.03.071-7	18,55	185,50
199	308045324	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	02.02.03.072-5	17,16	171,60
200	308045326	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.073-3	2,83	28,30
201	308045328	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	11,00	110,00
202	308045329	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	02.02.03.075-0	9,25	92,50
203	308045330	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	16,97	169,70
204	308045331	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6	9,25	92,50
205	308045332	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	02.02.03.078-4	18,55	185,50
206	308045333	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS	02.02.03.079-2	30,00	300,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

				IGG CONTRA ARBOVIRUS			
207	308045335	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG	02.02.03.080-6	18,55	185,50
208	308045336	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.081-4	17,16	171,60
209	308045338	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.082-2	17,16	171,60
210	308045340	20	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.083-0	17,16	343,20
211	308045341	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.084-9	17,16	171,60
212	308045342	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	11,61	116,10
213	308045344	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	10,00	100,00
214	308045346	250	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	18,55	4.637,50
215	308045356	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.088-1	9,25	92,50
216	308045357	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	02.02.03.089-0	18,55	185,55
217	308045358	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	02.02.03.090-3	20,00	200,00
218	308045359	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	18,55	185,50
219	308045360	80	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.092-0	17,16	1.372,80
220	308045361	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.093-8	17,16	171,60
221	308045363	20	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.094-6	17,16	343,20
222	308045364	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.095-4	17,16	171,60
223	308045365	200	UN	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	02.02.03.096-2	13,35	2.670,00
224	308046100	100	UN	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	02.02.03.097-0	18,55	1.855,00
225	308046102	100	UN	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	18,55	1.855,00
226	308045369	10	UN	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	02.02.03.100-4	2,83	28,30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

227	308045370	200	UN	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	4,10	820,00
228	308045372	10	UN	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	02.02.03.102-0	10,00	100,00
229	308045373	10	UN	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	02.02.03.103-9	9,25	92,50
230	308045374	10	UN	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	02.02.03.104-7	10,00	100,00
231	308045375	10	UN	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	02.02.03.105-5	1,77	17,70
232	308045376	10	UN	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	02.02.03.106-3	1,77	17,70
233	308045377	10	UN	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	02.02.03.107-1	18,00	180,00
234	308045378	10	UN	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	02.02.03.108-0	168,48	1.684,80
235	308045379	10	UN	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	02.02.03.109-8	4,10	41,00
236	308045380	10	UN	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	02.02.03.110-1	2,83	28,30
237	308045381	30	UN	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	02.02.03.111-0	2,83	84,90
238	308045382	30	UN	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.112-8	10,00	300,00
239	308045383	30	UN	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.113-6	10,00	300,00
240	308045384	10	UN	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	02.02.03.114-4	1,77	17,70
241	308045385	10	UN	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	02.02.03.115-2	1,77	17,70
242	308045386	10	UN	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	02.02.03.117-9	2,83	28,30
243	308045388	10	UN	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	02.02.03.119-5	17,16	171,60
244	308045389	10	UN	DOSAGEM DE TROPONINA	02.02.03.120-9	9,00	90,00
245	308045390	50	UN	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	02.02.03.121-7	13,35	667,50
246	308045393	10	UN	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	02.02.03.125-0	65,00	650,00
247	308045394	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	02.02.03.126-8	85,00	850,00
248	308045395	10	UN	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	02.02.03.127-6	13,06	130,60
249	308045396	10	UN	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I-IGG	02.02.03.128-4	125,00	1.250,00
250	308045397	10	UN	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	02.02.03.129-2	125,00	1.250,00
251	308045399	10	UN	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR	02.02.03.131-4	86,20	862,00
252	308045400	10	UN	DOSAGEM DE SIROLIMO	02.02.03.132-2	52,33	523,30
253	308045401	10	UN	DOSAGEM DE	02.02.04.001-1	1,65	16,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

				ESTERCOBILINOGENIO FECAL			
254	308045402	10	UN	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	02.02.04.002-0	3,04	30,40
255	308045403	10	UN	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	02.02.04.003-8	3,04	30,40
256	308045407	10	UN	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	02.02.04.004-6	1,65	16,50
257	308045405	10	UN	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	02.02.04.005-4	1,65	16,50
258	308045406	10	UN	PESQUISA DE EOSINOFILOS	02.02.04.006-2	1,65	16,50
259	308045410	10	UN	PESQUISA DE GORDURA FECAL	02.02.04.007-0	1,65	16,50
260	308045408	60	UN	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	02.02.04.008-9	1,65	99,00
261	308045409	100	UN	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	02.02.04.009-7	1,65	165,00
262	308045413	20	UN	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	02.02.04.010-0	1,65	33,00
263	308045411	10	UN	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	02.02.04.011-9	1,65	16,50
264	308045412	10	UN	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	1,65	16,50
265	308045416	20	UN	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	02.02.04.013-5	10,25	205,00
266	308045414	20	UN	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	1,65	33,00
267	308045415	20	UN	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	02.02.04.015-1	1,65	33,00
268	308045419	20	UN	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	02.02.04.016-0	1,65	33,00
269	308045417	20	UN	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	1,65	33,00
270	308045418	10	UN	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	02.02.05.001-7	3,70	37,00
271	308045422	100	UN	CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	3,51	351,00
272	308045420	10	UN	CLEARANCE DE FOSFATO	02.02.05.003-3	3,51	35,10
273	308045421	150	UN	CLEARANCE DE UREIA	02.02.05.004-1	3,51	526,50
274	308045425	10	UN	CONTAGEM DE ADDIS	02.02.05.005-0	2,04	20,40
275	308045423	10	UN	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	02.02.05.006-8	3,70	37,00
276	308045428	10	UN	DOSAGEM DE CITRATO	02.02.05.008-4	2,01	20,10
277	308045426	250	UN	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	8,12	2.030,00
278	308045427	10	UN	DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6	3,68	36,80
279	308045431	100	UN	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	2,04	204,00
280	308045429	10	UN	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	02.02.05.012-2	3,04	30,40
281	308045430	10	UN	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	02.02.05.013-0	3,70	37,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

282	308045434	10	UN	PESQUISA/DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	02.02.05.014-9	3,70	37,00
283	308045432	10	UN	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	02.02.05.015-7	2,04	20,40
284	308045433	10	UN	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	02.02.05.016-5	3,70	37,00
285	308045437	10	UN	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	02.02.05.017-3	2,04	20,40
286	308045435	10	UN	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	02.02.05.018-1	2,40	24,00
287	308045436	10	UN	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	02.02.05.019-0	2,04	20,40
288	308045440	10	UN	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	02.02.05.020-3	2,04	20,40
289	308045438	10	UN	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	02.02.05.021-1	3,70	37,00
290	308045439	10	UN	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	02.02.05.022-0	2,04	20,40
291	308045443	50	UN	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	02.02.05.023-8	2,04	102,00
292	308045441	50	UN	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	02.02.05.024-6	3,36	168,00
293	308045442	10	UN	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	02.02.05.026-2	2,04	20,40
294	308045446	50	UN	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	02.02.05.027-0	2,04	102,00
295	308045444	60	UN	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	02.02.05.028-9	3,70	222,00
296	308045445	10	UN	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	02.02.05.029-7	2,04	20,40
297	308045449	10	UN	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	02.02.05.030-0	4,44	44,40
298	308045447	10	UN	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	02.02.05.031-9	2,04	20,40
299	308045448	10	UN	PROVA DE DILUICAO (URINA)	02.02.05.032-7	2,04	20,40
300	308045461	10	UN	DOSAGEM DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	02.02.06.001-2	12,54	125,40
301	308045459	10	UN	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	02.02.06.002-0	12,54	125,40
302	308045460	10	UN	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	02.02.06.003-9	14,69	146,90
303	308045465	200	UN	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	02.02.06.004-7	10,20	2.040,00
304	308045462	10	UN	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	02.02.06.005-5	6,72	67,20
305	308045463	20	UN	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	02.02.06.006-3	6,72	134,40
306	308045468	10	UN	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO	02.02.06.007-1	6,72	67,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

				SEROTONINA)			
307	308045466	250	UN	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	02.02.06.008-0	14,12	3.530,00
308	308045467	10	UN	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	02.02.06.009-8	11,89	118,90
309	308045472	10	UN	DOSAGEM DE AMP CICLICO	02.02.06.010-1	12,01	120,10
310	308045470	10	UN	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	11,53	115,30
311	308045471	10	UN	DOSAGEM DE CALCITONINA	02.02.06.012-8	14,38	143,80
312	308045109	700	UN	DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.013-6	9,86	6.902,00
313	308045473	120	UN	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	02.02.06.014-4	11,25	1.350,00
314	308045108	10	UN	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	02.02.06.015-2	11,71	117,10
315	308046085	350	UN	DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	10,15	3.552,50
316	308045110	10	UN	DOSAGEM DE ESTRIOL	02.02.06.017-9	11,55	115,50
317	308045111	10	UN	DOSAGEM DE ESTRONA	02.02.06.018-7	11,12	111,20
318	308045119	10	UN	DOSAGEM DE GASTRINA	02.02.06.019-5	14,15	141,50
319	308045115	10	UN	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	02.02.06.020-9	15,35	153,50
320	308045117	500	UN	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	7,85	3.925,00
321	308046086	200	UN	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	02.02.06.022-5	10,21	2.042,00
322	308046087	1000	UN	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	7,89	7.890,00
323	308045126	1000	UN	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	8,97	8.970,00
324	308045128	600	UN	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	8,96	5.376,00
325	308045130	600	UN	DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	10,17	6.102,00
326	308045131	350	UN	DOSAGEM DE PARATORMONIO	02.02.06.027-6	43,13	15.095,50
327	308045133	30	UN	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	02.02.06.028-4	15,35	460,50
328	308045134	300	UN	DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	10,22	3.066,00
329	308045136	800	UN	DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	10,15	8.120,00
330	308045138	10	UN	DOSAGEM DE RENINA	02.02.06.031-4	13,19	131,90
331	308045139	10	UN	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	15,35	153,50
332	308045142	120	UN	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	13,11	1.573,20
333	308046088	300	UN	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	10,43	3.129,00
334	308045146	900	UN	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	13,11	11.799,00
335	308045147	400	UN	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	02.02.06.036-5	15,35	6.140,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

336	308045148	700	UN	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	8,76	6.132,00
337	308045160	500	UN	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	11,60	5.800,00
338	308045162	500	UN	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	8,71	4.355,00
339	308045164	10	UN	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	02.02.06.040-3	12,01	120,10
340	308045165	10	UN	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	02.02.06.041-1	12,01	120,10
341	308045169	10	UN	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	02.02.06.042-0	12,01	120,10
342	308045171	10	UN	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	02.02.06.043-8	12,01	120,10
343	308045174	100	UN	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	02.02.06.044-6	12,01	1.201,00
344	308045179	10	UN	TESTE P/ INVESTIGAÇÃO DO DIABETES INSIPIDUS	02.02.06.046-2	8,43	84,30
345	308045181	10	UN	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	02.02.06.047-0	12,15	121,50
346	308045182	10	UN	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	02.02.07.001-8	2,06	20,60
347	308045183	10	UN	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	02.02.07.002-6	2,23	22,30
348	308045184	10	UN	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	02.02.07.003-4	3,68	36,80
349	308045185	10	UN	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	02.02.07.004-2	2,04	20,40
350	308045186	10	UN	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	02.02.07.005-0	15,65	156,50
351	308045187	10	UN	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	02.02.07.006-9	3,51	35,10
352	308045188	10	UN	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	02.02.07.007-7	2,01	20,10
353	308045189	20	UN	DOSAGEM DE ALUMINIO	02.02.07.008-5	27,50	550,00
354	308045190	10	UN	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	02.02.07.009-3	10,00	100,00
355	308045191	10	UN	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	02.02.07.010-7	10,00	100,00
356	308045193	10	UN	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	02.02.07.011-5	10,00	100,00
357	308045194	10	UN	DOSAGEM DE BARBITURATOS	02.02.07.012-3	13,13	131,30
358	308045199	10	UN	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	02.02.07.013-1	13,48	134,80
359	308045202	20	UN	DOSAGEM DE CADMIO	02.02.07.014-0	6,55	131,00
360	308045203	10	UN	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8	17,53	175,30
361	308045205	10	UN	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	02.02.07.016-6	4,11	41,10
362	308045211	80	UN	DOSAGEM DE CHUMBO	02.02.07.017-4	8,83	706,40
363	308045214	10	UN	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	02.02.07.018-2	58,61	586,10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

364	308045216	30	UN	DOSAGEM DE COBRE	02.02.07.019-0	3,51	105,30
365	308045218	10	UN	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	02.02.07.020-4	8,97	89,70
366	308045219	10	UN	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	02.02.07.021-2	15,65	156,50
367	308045221	20	UN	DOSAGEM DE FENITOINA	02.02.07.022-0	35,22	704,40
368	308045225	10	UN	DOSAGEM DE FENOL	02.02.07.023-9	2,05	20,50
369	308045226	10	UN	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	02.02.07.024-7	3,51	35,10
370	308045227	250	UN	DOSAGEM DE LITIO	02.02.07.025-5	2,25	562,50
371	308045228	10	UN	DOSAGEM DE MERCURIO	02.02.07.026-3	2,04	20,40
372	308045229	10	UN	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	02.02.07.027-1	4,11	41,10
373	308045230	10	UN	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	02.02.07.028-0	10,00	100,00
374	308045231	10	UN	DOSAGEM DE METOTREXATO	02.02.07.029-8	10,00	100,00
375	308045232	20	UN	DOSAGEM DE QUINIDINA	02.02.07.030-1	10,00	200,00
376	308045233	10	UN	DOSAGEM DE SALICILATOS	02.02.07.031-0	2,01	20,10
377	308045234	10	UN	DOSAGEM DE SULFATOS	02.02.07.032-8	3,51	35,10
378	308045235	10	UN	DOSAGEM DE TEOFILINA	02.02.07.033-6	15,65	156,50
379	308045237	10	UN	DOSAGEM DE TIOCIANATO	02.02.07.034-4	3,68	36,80
380	308045238	320	UN	DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	15,65	5.008,00
381	308045240	3200	UN	ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	4,98	15.936,00
382	308045241	10	UN	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITORIA MINIMA	02.02.08.002-1	13,33	133,30
383	308045242	10	UN	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	02.02.08.003-0	13,33	133,30
384	308045244	10	UN	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	02.02.08.004-8	4,20	42,00
385	308045246	10	UN	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE)	02.02.08.005-6	4,20	42,00
386	308045248	10	UN	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	02.02.08.006-4	4,20	42,00
387	308045249	300	UN	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	2,80	840,00
388	308045260	10	UN	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	02.02.08.008-0	5,62	56,20
389	308045262	10	UN	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	02.02.08.009-9	5,62	56,20
390	308045263	20	UN	CULTURA P/ HERPESVIRUS	02.02.08.010-2	4,33	86,60
391	308045265	60	UN	CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	5,63	337,80
392	308045267	10	UN	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	02.02.08.012-9	10,25	102,50
393	308045269	10	UN	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	02.02.08.013-7	4,19	41,90
394	308045270	10	UN	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	02.02.08.014-5	2,80	28,00
395	308045272	500	UN	HEMOCULTURA	02.02.08.015-3	11,49	5.745,00
396	308045274	10	UN	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	02.02.08.016-1	5,63	56,30
397	308045499	10	UN	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	02.02.08.017-0	4,33	43,30
398	308045278	10	UN	PESQUISA DE BACILO	02.02.08.018-8	2,80	28,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

				DIFTERICO			
399	308045280	10	UN	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	02.02.08.019-6	4,33	43,30
400	308045282	10	UN	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	02.02.08.020-0	2,80	28,00
401	308045285	10	UN	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	02.02.08.021-8	4,33	43,30
402	308045286	20	UN	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	02.02.08.022-6	2,80	56,00
403	308045288	10	UN	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	02.02.08.023-4	5,04	50,40
404	308045290	10	UN	PROVA CONFIMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	02.02.08.024-2	5,62	56,20
405	308045292	10	UN	ACIDO IRICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.001-9	1,89	18,90
406	308045295	100	UN	ADENOGRAMA	02.02.09.002-7	5,79	579,00
407	308045296	60	UN	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	02.02.09.003-5	4,33	259,80
408	308045298	20	UN	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	02.02.09.004-3	4,33	86,60
409	308045299	10	UN	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.005-1	1,89	18,90
410	308045300	10	UN	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.006-0	1,89	18,90
411	308045305	100	UN	DETERMINAÇÃO DE FOSFOLIPIDIOS RELAÇÃO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.007-8	6,56	656,00
412	308045306	20	UN	DOSAGEM DE CREATININA DO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.008-6	1,89	37,80
413	308045320	10	UN	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	02.02.09.009-4	2,01	20,10
414	308045308	80	UN	DOSAGEM DE FRUTOSE	02.02.09.010-8	2,01	160,80
415	308045309	10	UN	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.012-4	1,89	18,90
416	308045310	10	UN	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.013-2	1,89	18,90
417	308045311	10	UN	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRAÇÃO NO LIQUOR	02.02.09.015-9	5,23	52,30
418	308045312	10	UN	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.016-7	6,56	65,60
419	308045313	10	UN	ESPLENOGRAMA	02.02.09.017-5	5,79	57,90
420	308045314	10	UN	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	02.02.09.018-3	1,89	18,90
421	308045317	50	UN	MIELOGRAMA	02.02.09.019-1	5,79	289,50
422	308045319	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	02.02.09.021-3	9,70	97,00
423	308046099	10	UN	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	02.02.09.022-1	2,01	20,10
424	308045321	10	UN	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	02.02.09.023-0	1,89	18,90
425	308045323	10	UN	PESQUISA DE CELULAS	02.02.09.024-8	1,89	18,90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

				ORANGIOFILAS			
426	308045325	10	UN	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	02.02.09.025-6	1,89	18,90
427	308045327	10	UN	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDEOS (APOS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4	4,80	48,00
428	308045334	10	UN	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.027-2	1,89	18,90
429	308045337	10	UN	PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMATICA (CADA)	02.02.09.028-0	9,70	97,00
430	308045339	10	UN	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	02.02.09.029-9	1,89	18,90
431	308045343	10	UN	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	1,89	18,90
432	308045345	10	UN	REAÇÃO DE PANDY	02.02.09.031-0	1,89	18,90
433	308045347	10	UN	REAÇÃO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.032-9	1,89	18,90
434	308045348	10	UN	TESTE DE CLEMENTS	02.02.09.033-7	1,89	18,90
435	308045349	10	UN	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECREÇÃO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	02.02.09.034-5	4,69	46,90
436	308045350	10	UN	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	02.02.09.035-3	4,69	46,90
437	308045351	10	UN	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TECNICA DE BANDAS)	02.02.10.001-4	180,00	1.800,00
438	308045352	10	UN	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICAS DE BANDAS)	02.02.10.002-2	160,00	1.600,00
439	308045353	10	UN	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICAS DE BANDAS)	02.02.10.003-0	160,00	1.600,00
440	308045450	10	UN	DETECÇÃO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.001-0	8,80	88,00
441	308045452	10	UN	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATÓRIO)	02.02.11.002-8	66,00	660,00
442	308045453	10	UN	DETECÇÃO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	02.02.11.003-6	66,00	660,00
443	308045454	10	UN	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO)	02.02.11.004-4	5,50	55,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

				TARDIO)			
444	308045455	10	UN	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	02.02.11.005-2	12,10	121,00
445	308045500	50	UN	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.006-0	20,90	1.045,00
446	308045457	10	UN	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.007-9	5,50	55,00
447	308045458	20	UN	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE/DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.008-7	13,20	264,00
448	308045464	25	UN	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.009-5	8,00	200,00
449	308045469	10	UN	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.010-9	5,50	55,00
450	308045480	10	UN	PESQUISA DE IGM ANTI-TOXOPLASMA GONDI EM SANGUE SECO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.015-0	8,19	81,90
451	308045481	10	UN	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	02.02.12.001-5	10,65	106,50
452	308045482	10	UN	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	02.02.12.002-3	1,37	13,70
453	308045483	10	UN	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	02.02.12.003-1	10,65	106,50
454	308045484	10	UN	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	02.02.12.004-0	10,65	106,50
455	308045485	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUIÇÃO	02.02.12.005-8	5,79	57,90
456	308045486	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37 OC	02.02.12.006-6	5,79	57,90
457	308045487	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	02.02.12.007-4	5,79	57,90
458	308045488	50	UN	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	1,37	68,50
459	308045516	120	UN	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	2,73	327,60
460	308045490	10	UN	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	02.02.12.010-4	5,79	57,90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Esta contratação visa a necessidade de continuidade dos serviços de oferta de exames laboratoriais do município, os quais fornecem informações que podem ser utilizadas para fins de diagnóstico e prognóstico, prevenção e estabelecimento de riscos para inúmeras patologias na rede municipal de saúde, bem como definição de tratamentos específicos, torna-se necessário a contratação de laboratório de análises clínicas.

2.2 – A contratação de empresa prestadora do serviço laboratorial, para a execução do objeto supra, será realizada por credenciamento através de um chamamento público, com remuneração baseada na Tabela SUS.

2.3 – Conforme disposto no inciso XLIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021:

XVLIII – “Credenciamento: processo administrativo de Chamamento Público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados”.

2.4 – Considerando o art. 78, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:
I – credenciamento;

2.5 – Devendo estar em conformidade com o art. 79, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: [Regulamento](#)

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do **caput** deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do **caput** deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

2.6 – Este processo licitatório de credenciamento a preço da tabela SUS se mostra mais viável, uma vez que caso haja mais de um prestador credenciado, o paciente tem a garantia de possuir estabelecimento em que o exame será realizado, destacando-se que o pagamento ocorre conforme a prestação do serviço por exame no valor da tabela SUS, através do planejamento e organização fiscal e administrativa da Secretaria de Saúde do município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

2.7 – Às disposições estabelecidas na Lei n.º 14.133/21, que trata das normas gerais de licitação e contratação para a administração pública. De acordo com a alínea b, inciso V, do art. 40 dessa lei, o planejamento da compra deve considerar o princípio do parcelamento, desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Isso significa que, se dividir a demanda em partes menores for benéfico do ponto de vista técnico e econômico, a administração pública deve fazê-lo. O objetivo é aproveitar melhor os recursos disponíveis no mercado e aumentar a competitividade, sem perder as vantagens da economia de escala.

Portanto, conforme as especificidades do objeto da compra, permitem o parcelamento, o qual é vantajoso em termos técnicos e econômicos, para promover um mercado mais competitivo e obter o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - Objeto: Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas para Realização de Exames Laboratoriais e Biópsias.

3.2 - Justificativa: A necessidade de investigar doenças em estágios iniciais, antes que os sintomas se manifestem, é crucial. Essa abordagem possibilita o início precoce do tratamento, resultando geralmente em melhores prognósticos e redução de custos futuros.

3.4 - Modalidade: Processo licitatório para credenciamento, com remuneração baseada na tabela SUS/SIGTAP.

3.5 - Vigência: O contrato terá uma duração inicial de 12 meses, a partir da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação sucessiva por até dez anos, desde que seja vantajoso para a Administração Pública e previsto em edital.

3.6 - Execução dos Serviços: Os serviços serão realizados nos próprios laboratórios credenciados, seguindo rigorosamente as legislações aplicáveis.

3.7 - Profissionais: Todos os profissionais envolvidos devem ser devidamente habilitados e registrados nos conselhos de classe correspondentes, garantindo a correta execução dos serviços, conforme as diretrizes do município contratante.

IV – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Conforme apresentado na Minuta do Edital padronizada:

- 4.1 Habilitação Jurídica:

- Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- Contrato social em vigor, a que se refere à alínea “c”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

- Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

4.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD ou AR Internet), se for o caso;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las separadamente. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, deverão apresentar a certidão unificada que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

4.4 – Qualificação Técnico-Operacional:

- a)** Comprovação de desempenho técnico **da empresa**, através de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando ter prestado serviços similares ao previsto no termo de referência. (art. 67, II, da Lei nº 14.133/21)
- a.1)** O(s) atestado(s) deve(m) demonstrar a experiência **similar** da proponente no ramo objeto deste termo de referência;
- b)** Prova de registro de **pessoa jurídica** no **Conselho Regional de Farmácia/Biomedicina**, do Estado em que se encontra a sede da empresa licitante, na qual conste o(s) responsável(is) técnico(s) pela empresa (Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento em cumprimento à Lei nº 3.860/60 e demais legislações vigentes). Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no **CRF/Biomedicina** de origem, deverão, **por ocasião da contratação**, apresentar, obrigatoriamente, **visto** junto ao CRF/Biomedicina do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 3.860/60, em consonância com a Resolução nº 494/08, do Conselho Federal de Farmácia;
- c)** Prova de registro do respectivo responsável técnico: **Farmacêutico/Biomédico**, devidamente habilitado para a execução dos serviços (Lei nº 3.860/60, em consonância com a Resolução nº 494/08, do Conselho Federal de Farmácia).
- c.1)** O profissional deverá pertencer ao quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, devidamente inscrito no **Conselho Regional de Farmácia/Biomedicina**, ou ainda, **Declaração de Contratação** futura do Profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional ou ainda, Contrato de Trabalho vigente, demonstrando que possui vínculo com a empresa.
- c.2)** Indicação do(s) profissional(ais) da empresa que realizarão os serviços descritos no edital, conforme **Anexo XI**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1** – A licitação será de forma parcelada, credenciamento por chamamento público sobre os serviços;
- 5.2** – A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;
- 5.3** – A empresa contratada deverá receber os agendamentos e garantir a realização dos exames laboratoriais programados através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme datas e planejamento mensal de quantitativos previamente acordado entre os setores envolvidos;
- 5.4** – A contratada deverá priorizar a liberação de resultados de exames com pedidos de urgência sinalizado na solicitação médica;
- 5.5** – O encaminhamento/agendamento dos procedimentos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá também acompanhar e controlar a demanda encaminhada de acordo com a quantidade física e financeira contratada;
- 5.6** – Os serviços serão autorizados através de formulário próprio da Secretaria Municipal de Saúde (requisição de exames complementares);
- 5.7** – Caberá à Secretaria Municipal de Saúde proceder a auditoria técnica e administrativa dos referidos exames, que estão sujeitos a glosas caso as requisições de exames complementares não estejam autorizadas oficialmente ao Laboratório; os resultados não estejam devidamente carimbados e assinados pelo bioquímico responsável; os resultados não estejam compatíveis com a solicitação/requisição médica;
- 5.8** – Os serviços de coleta de material deverão ser prestados no perímetro do Município de Lidianópolis/PR, em área urbana, cedendo espaço físico e adequado para os procedimentos, com disponibilidade dos materiais, equipamentos e recursos humanos, realizando os exames laboratoriais em sua própria sede ou por laboratórios terceirizados, quando for o caso.
- 5.9** – Em caso de serviços terceirizados, a coleta de material e entrega dos exames deverá ocorrer em estabelecimento do credenciado, sem custo adicional ao usuário.
- 5.10** – Disponibilizar uma via do resultado do exame devidamente carimbado e assinado pelo profissional responsável para o paciente, que deverá retirá-lo junto ao Laboratório contratado.
- 5.11** – O limite financeiro será regulado e controlado pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pelos credenciados, mensalmente, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde comunicar aos credenciados, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

VI – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1** – A gestão do contrato deverá ser realizada pelo Secretário Municipal de Saúde, o qual será o beneficiário da execução deste objeto, sendo o Srº Thiago Zanoni Branco;
- 6.2** – A fiscalização do contrato será realizada pelo fiscal de contratos, Srº Márcio Rodrigues Paschoal Moreira;
- 6.3** – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e a cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.4** – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

6.5 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6 – O órgão ou a Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

6.7 – A execução do contrato deverá ser acompanhada por um servidor da Municipalidade, nomeado como fiscal do contrato, conforme disposto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 4.614, de 2023.

VII – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 – Conforme organização e solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

VIII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Contratação realizada por valor, referente ao da tabela SUS. Valor estimado é de R\$ 612.075,10 (seiscentos e doze mil, setenta e cinco reais e dez centavos).

IX – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – Os pagamentos correrão pelas dotações orçamentárias abaixo:

05 SECRETARIA DE SAUDE

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.302.0014.2124 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E ANALISES CLINICA

209 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01303

9.2 - Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária através de Apostilamento (art. 136, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

Apêndice do ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº	_____/2024
Interessado	Thiago Zanoni Branco – Secretário Municipal de Saúde
Assunto	Credenciamento para a contratação de empresa na prestação de serviços especializados na área de saúde, especificamente exames laboratoriais, pela Tabela SUS/SIGTAP, para a Secretaria Municipal de Saúde de Lidianópolis, para o período de 12 meses.
EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Integrantes	Thiago Zanoni Branco – Secretário Municipal de Saúde
Aquisição	Credenciamento para a contratação de empresa na prestação de serviços especializados na área de saúde, especificamente exames laboratoriais, pela Tabela SUS/SIGTAP, para a Secretaria Municipal de Saúde de Lidianópolis, para o período de 12 meses.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A necessidade de contratação de serviços de exames laboratoriais para o município de Lidianópolis emerge como uma prioridade de interesse público devido à importância vital desses exames na promoção da saúde e no diagnóstico precoce de doenças. Sob a perspectiva do interesse público, a garantia de acesso a exames laboratoriais de qualidade é essencial para a promoção da saúde da população, a prevenção de doenças e a melhoria da qualidade de vida.

Ao buscar credenciar laboratórios para fornecer esses serviços, a administração pública visa assegurar que os exames laboratoriais atendam aos mais altos padrões de qualidade e precisão, garantindo resultados confiáveis para os pacientes. Além disso, ao abrir uma chamada pública, promove-se a concorrência entre os potenciais prestadores de serviços, o que pode levar a melhores ofertas e condições para o município.

Portanto, a necessidade de contratação de serviços de exames laboratoriais através de uma chamada pública para credenciamento em Lidianópolis é claramente fundamentada no interesse público de garantir o acesso equitativo e eficaz a serviços de saúde essenciais, contribuindo para o bem-estar e a qualidade de vida da comunidade local.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

- O artigo 196, da Constituição Federal (1988) preconiza que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

- Lei Federal 8142/90 – dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

- Decreto nº 7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências. Em seu Art. 8º traz que “o acesso universal, igualitário e ordenado às ações e serviços de saúde se inicia pelas Portas de Entrada do SUS e se completa na rede regionalizada e hierarquizada, de acordo com a complexidade do serviço”.

Regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 4.615 de 2023, o Plano Anual de Contratações ainda não foi devidamente formalizado pelo município. O departamento municipal de licitação segue o calendário de vencimentos das licitações e processos em caráter sequencial, ano após ano, demonstrado em levantamentos base de aquisição em anos anteriores sendo eles 2021, 2022 e 2023.

A não apresentação da Matriz de Risco em uma licitação pode ser justificada por uma série de razões válidas, que refletem a complexidade e as nuances envolvidas no processo licitatório, bem como as características específicas do projeto em questão. Outrossim, a ausência de Regulamentação Específica: Em muitos casos, a legislação ou os documentos que regem a licitação podem não fazer menção explícita à necessidade de apresentação de uma Matriz de Risco. Sem uma diretriz clara estabelecida por lei ou regulamento. Se o objeto da licitação envolve atividades, produtos ou serviços que são considerados de baixo risco, pode não ser justificável investir tempo e recursos na elaboração de uma Matriz de Risco detalhada. Nesses casos, a falta de complexidade ou de potenciais impactos adversos pode tornar a análise de risco desnecessária. A elaboração de uma Matriz de Risco pode exigir recursos consideráveis, incluindo tempo, especialistas e ferramentas adequadas para análise. Cada licitação é única e requer uma avaliação individualizada dos riscos envolvidos. Se após uma análise cuidadosa não forem identificados riscos significativos que exijam uma matriz para sua gestão, pode-se optar por não a apresentar, desde que essa decisão seja fundamentada em uma avaliação criteriosa e documentada.

Em vez de uma Matriz de Risco formal, a organização pode optar por adotar outras estratégias ou medidas de gerenciamento de risco que sejam mais adequadas ao contexto da licitação. Isso pode incluir políticas internas, garantias contratuais ou seguros específicos que abordem os riscos identificados de forma mais eficaz.

Em resumo, a justificativa para não apresentação da Matriz de Risco em uma licitação pode variar de acordo com as circunstâncias específicas do projeto, considerando aspectos como regulamentação, complexidade do objeto licitado, viabilidade econômica, práticas setoriais e estratégias alternativas de gerenciamento de risco. É importante realçar que no município de Lidianópolis ainda não possui uma regulamentação fundamentada em uma análise cuidadosa e documentada dos fatores relevantes envolvidos.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Habilitação Jurídica:

- Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- Contrato social em vigor, a que se refere à alínea “c”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que eleger sua diretoria ou administradores.

- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD ou AR Internet), se for o caso;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las separadamente. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, deverão apresentar a certidão unificada que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

- Qualificação Técnico-Operacional:

a) Comprovação de desempenho técnico **da empresa**, através de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando ter prestado serviços similares ao previsto no termo de referência. (art. 67, II, da Lei nº 14.133/21).

a.1) O(s) atestado(s) deve(m) demonstrar a experiência **similar** da proponente no ramo objeto deste termo de referência;

b) Prova de registro de **pessoa jurídica** no **Conselho Regional de Farmácia/Biomedicina**, do Estado em que se encontra a sede da empresa licitante, na qual conste o(s) responsável(is) técnico(s) pela empresa (Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento em cumprimento à Lei nº 3.860/60 e demais legislações vigentes). Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no **CRF/Biomedicina** de origem, deverão, **por ocasião da contratação**, apresentar, obrigatoriamente, **visto** junto ao CRF/Biomedicina do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 3.860/60, em consonância com a Resolução nº 494/08, do Conselho Federal de Farmácia;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

c) Prova de registro do respectivo responsável técnico: **Farmacêutico/Biomédico**, devidamente habilitado para a execução dos serviços.

c.1) O profissional deverá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, devidamente inscrito no **Conselho Regional de Farmácia/Biomedicina**, ou ainda, **Declaração de Contratação** futura do Profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional ou ainda, Contrato de Trabalho vigente, demonstrando que possui vínculo com a empresa.

c.2) Indicação do(s) profissional(ais) da empresa que realizarão os serviços descritos no edital, conforme **Anexo IX**;

- Outras Comprovações:

- Declaração de Situação de Regularidade.

- Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

Assim, a necessidade de continuidade dos serviços de oferta de exames laboratoriais do município, os quais fornecem informações que podem ser utilizadas para fins de diagnóstico e prognóstico, prevenção e estabelecimento de riscos para inúmeras patologias na rede municipal de saúde, bem como definição de tratamentos específicos, torna-se necessário a contratação de laboratório de análises clínicas.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Os valores praticados estão fundamentados em demonstrativo econômico-financeiro, elaborado pela direção nacional do SUS, e são aprovados pelo Conselho Nacional de Saúde, órgão deliberativo de controle social, conforme disposto ainda na Lei nº 8.080/90.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Contratação realizada por valor, referente ao da tabela SUS. Valor estimado para 2024 é de R\$ 612.075,10 (seiscentos e doze mil, setenta e cinco reais e dez centavos)

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

- **Objeto:** Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas para Realização de Exames Laboratoriais e Biópsias.

- **Justificativa:** A necessidade de investigar doenças em estágios iniciais, antes que os sintomas se manifestem, é crucial. Essa abordagem possibilita o início precoce do tratamento, resultando geralmente em melhores prognósticos e redução de custos futuros.

- **Modalidade:** Processo licitatório para credenciamento, com remuneração baseada na tabela SUS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

- **Vigência:** O contrato terá uma duração inicial de 12 meses, a partir da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação sucessiva por até dez anos, desde que seja vantajoso para a Administração Pública e previsto em edital.

- **Execução dos Serviços:** Os serviços serão realizados nos próprios laboratórios credenciados, seguindo rigorosamente as legislações aplicáveis.

- **Profissionais:** Todos os profissionais envolvidos devem ser devidamente habilitados e registrados nos conselhos de classe correspondentes, garantindo a correta execução dos serviços, conforme as diretrizes do município contratante.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Às disposições estabelecidas na Lei n.º 14.133/21, que trata das normas gerais de licitação e contratação para a administração pública. De acordo com a alínea b, inciso V, do art. 40 dessa lei, o planejamento da compra deve considerar o princípio do parcelamento, desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Isso significa que, se dividir a demanda em partes menores for benéfico do ponto de vista técnico e econômico, a administração pública deve fazê-lo. O objetivo é aproveitar melhor os recursos disponíveis no mercado e aumentar a competitividade, sem perder as vantagens da economia de escala.

Portanto, conforme as especificidades do objeto da compra, permitem o parcelamento, o qual é vantajoso em termos técnicos e econômicos, para promover um mercado mais competitivo e obter o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Redução de Custos: Espera-se uma redução nos custos globais de saúde devido à detecção precoce de doenças, permitindo tratamentos mais eficazes e menos onerosos no longo prazo.

Otimização de Recursos Humanos: Ao credenciar múltiplos laboratórios, há uma distribuição mais equitativa da carga de trabalho entre os profissionais de saúde, permitindo um melhor aproveitamento de suas habilidades e conhecimentos.

Aumento da Eficiência Operacional: Com a possibilidade de escolha entre diferentes prestadores de serviços credenciados, os pacientes podem acessar os serviços com maior facilidade e rapidez, reduzindo os tempos de espera e otimizando o fluxo de atendimento.

Uso Eficiente de Recursos Materiais: Ao distribuir a demanda entre vários laboratórios, evita-se a sobrecarga de equipamentos e instalações em um único local, prolongando sua vida útil e reduzindo os custos de manutenção.

Estímulo à Competitividade: A abertura do processo licitatório para credenciamento promove a competição entre os laboratórios, incentivando a melhoria contínua na qualidade dos serviços e a oferta de preços mais competitivos.

No geral, espera-se que essas medidas resultem em uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis, garantindo uma melhor relação custo-benefício para a administração pública e uma melhoria significativa na qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor público municipal, o Srº Márcio Rodrigues Paschoal Moreira, matrícula nº 200877, nomeado pela Portaria nº 4.352/2023, o qual executará todas as atribuições exigidas em Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este processo licitatório de credenciamento a preço da tabela SUS se mostra mais viável, uma vez que caso haja mais de um prestador credenciado, o paciente tem a garantia de possuir estabelecimento em que o exame será realizado, destacando-se que o pagamento ocorre conforme a prestação do serviço por exame no valor da tabela SUS, através do planejamento e organização fiscal e administrativa da Secretaria de Saúde do município.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, em conformidade com as normas de proteção ao meio ambiente. Isso inclui a responsabilidade pela destinação correta de todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços. A empresa contratada deve adotar práticas ambientalmente responsáveis em todas as suas operações, minimizando o impacto ambiental e promovendo a conservação dos recursos naturais. A gestão adequada dos resíduos é fundamental para garantir a preservação do meio ambiente e a segurança da comunidade local. Portanto, é imprescindível que a contratada implemente medidas eficazes para o tratamento, reciclagem e disposição final dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Com base nas diretrizes estabelecidas e nos critérios considerados, concluímos que a contratação proposta é adequada para atender à necessidade a que se destina. O credenciamento de laboratórios de análises clínicas para a realização de exames laboratoriais e biópsias, conforme descrito, apresenta-se como uma solução eficiente e viável para promover o diagnóstico precoce de doenças, possibilitando o início antecipado do tratamento e contribuindo para a melhoria da saúde pública.

Além disso, a modalidade de pagamento conforme tabela SUS, juntamente com a possibilidade de escolha entre múltiplos prestadores credenciados, promove a competitividade, a transparência e a equidade no acesso aos serviços de saúde, atendendo aos princípios fundamentais da administração pública.

Por fim, a exigência de que a contratada atenda aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, bem como a responsabilidade pela destinação correta dos resíduos gerados, demonstra o compromisso com a preservação do meio ambiente e o bem-estar da comunidade.

Dessa forma, consideramos que a contratação proposta está alinhada com os objetivos e princípios estabelecidos, sendo capaz de atender de forma eficaz e responsável à necessidade identificada.

Lidianópolis, 15 de maio de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezada Senhora,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão a nossa proposta de preços relativa ao objeto: **Credenciamento para a contratação de empresa na prestação de serviços especializados na área de saúde, especificamente de exames laboratoriais, pela Tabela SUS, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis, conforme segue:**

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item/lote, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

• O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, contado de sua assinatura.

• O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em **até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços.**

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de ____ 2024

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E DOS ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE:(____) _____

OBJETO: Credenciamento para a contratação de empresa na prestação de serviços especializados na área de saúde, especificamente de exames laboratoriais, pela Tabela SUS, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio do telefone (43) 3473-1238, e-mail licitacaolidianopolispr@gmail.com, ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal de Lidianópolis-PR.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2024

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

ANEXO IV

CARTA CREDENCIAL

À Agente de Contratação do Município de Lidianópolis-PR

Ref: Chamada Pública nº ____/2024.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF, sob nº _____, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V. Senhoria que o Sr (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, é a pessoa designada por nós para representar nossa empresa junto a Prefeitura Municipal de Lidianópolis-PR e acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos, bem como poderes para interpor recurso e desistir de sua interposição a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2024.

Razão Social:
Representante Legal:
CPF:
Assinatura/Firma reconhecida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

ANEXO V

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

I – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente da CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2024 – PML, instaurado pelo Município de Lidianópolis, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____, não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, **não foi declarada inidônea** por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Lidianópolis-PR.

II – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor da CHAMADA PÚBLICA nº ____/2024 – PML, instaurada pelo município de Lidianópolis, cujo objeto é a **Credenciamento para a contratação de empresa na prestação de serviços especializados na área de saúde, especificamente de exames laboratoriais, pela Tabela SUS, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis.**, com detalhes e especificações constantes no edital de licitação referido e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido edital de licitação.

III – Declaramos que atendemos plenamente a todos os requisitos da HABILITAÇÃO – Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, representante legal da empresa _____, situada no endereço _____, cidade _____, Estado _____, CNPJ _____. Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para a CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2024– PML, da Administração Municipal de Lidianópolis/PR.

IV – Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

V – Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;

VI – DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a licitação na modalidade da CHAMADA PÚBLICA nº ____/2024, da entrega do objeto licitado no prazo previsto.

VII – Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos de pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VIII – Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1º do art. 9º, e no art. 14º ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

a) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

b) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

IX – Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;

X – Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada;

XI - Que para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data da entrega desta proposta.

(local e data) _____, de ____ de _____ de 2024.

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, CNPJ/MF _____, DECLARA sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda, que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2024.

(nome, CPF e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

1 – É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

2 – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual;

3 – As partes responderão administrativamente e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPR;

4 – Em atendimento ao disposto na Lei nº13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação;

5 – A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados ao município;

6 – A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA

Nota: Todos os dados para contrato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME:

CPF:

RG:

ÓRGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

COMUNICAÇÃO

FONE GERAL:

E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:

FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:

E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA:

OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:

Informamos que, com relação ao item “COMUNICAÇÃO” no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura do CONTRATO será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 05(cinco) para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Os EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável os e-mails: licitacaolidianopolispr@gmail.com e compras@lidianopolis.pr.gov.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Senhor (a) _____, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Chamada Pública nº _____/2024, instaurado pelo Município de Lidianópolis-PR, em especial para firmar declarações, atas e contratos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao chamamento acima indicado.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2024.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS. ELABORAR PROCURAÇÃO COM O TIMBRE DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

ANEXO X

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Lidianópolis.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, referente ao Chamamento Público nº. ____/2024, instaurado pelo Município de Lidianópolis - PR, que se nossa empresa for credenciada, manteremos na qualidade de responsáveis técnicos pela execução dos procedimentos médicos e serviços complementares os seguintes profissionais:

Nome	Especialidade	Conselho da Classe nº.	Data Registro	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local e data

(carimbo, nome, RG nº. e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

ANEXO XI

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento para a contratação de empresa na prestação de serviços especializados na área de saúde, especificamente de exames laboratoriais, pela Tabela SUS, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis.

Certificado de Credenciamento/Ordem de Serviço Nº. ____/2024

Agente Credenciador:- PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS – PARANÁ.

Agente Credenciado:-

CNPJ nº.Endereço nº. – – PR

Diretor Geral - - CRM nº. CI/RG nº. da SSP/PR CPF/MF nº.

..... - Endereço – Rua nº. – Cidade:..... – Estado:

Objeto: Credenciamento para a contratação de empresa na prestação de serviços especializados na área de saúde, especificamente de exames laboratoriais, pela Tabela SUS, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis.

INSERIR A TABELA DOS ITENS, OBRIGAÇÕES DE AMBOS, FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

Não serão objetos de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

O Credenciado, responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, conforme art. 120, da Lei nº 14.133, de 2021.

O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, registro de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Município;

Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele;

Os serviços serão prestados num período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre ambas as partes, dentro do que preceitua a Lei 14.133/21 em seu art. 106.

Prazo e vigência:de de 2024 a de de 2025 – Execução mensal.

Data da Emissão do Certificado de Credenciamento:/...../2024.

Foro: Ivaiporã - Paraná.

LIDIANÓPOLIS/PR., ... de de 2024.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

CHAMAMENTO PÚBLICO – PML Nº 003/2024
CREDENCIAMENTO

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2024.

Credenciamento para a contratação de empresa na prestação de serviços especializados na área de saúde, especificamente de exames laboratoriais, pela Tabela SUS, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, inscrito no CNPJ nº 95.680.831/0001-68, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Adauto Aparecido Mandu, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis,, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) _____, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista a legislação vigente, que autorizam a realização de Credenciamento para a contratação de empresa na prestação de serviços especializados na área de saúde, especificamente de exames laboratoriais, pela Tabela SUS, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis, **nos termos das condições estabelecidos no CHAMAMENTO PÚBLICO – PML Nº. ____/2022 RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, através de Inexigibilidade de Licitação nº ____/2024 - PML, com base no art. 74, III da Lei Federal nº. 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 - O presente contrato tem por objeto o **Credenciamento para a contratação de empresa na prestação de serviços especializados na área de saúde, especificamente de exames laboratoriais, pela Tabela SUS, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis**, conforme a tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
Valor Total:					

- A credenciada deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Edital.
- O agendamento dos serviços credenciados de **exames laboratoriais especializados** será feito por essa Secretaria Municipal de Saúde à escolha desta, de acordo com o número de quotas disponibilizadas pelo credenciamento para o período mensal, respeitado o máximo anual. O paciente deixará o pedido de exame em sua Unidade de Saúde, sendo que o enfermeiro responsável o encaminhará para liberação ao serviço credenciado disponível. Nos casos em que as quotas de todos credenciados estiverem se esgotado e houver a necessidade da liberação para o paciente, caberá ao Secretário de Saúde a análise para autorização e liberação.
- Vincula-se a este Termo de Contrato, o Edital da Chamada Pública nº ____/2024 e todos os seus Anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

2.1 - O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

2.1.1 - A execução dos serviços credenciados será feita de acordo com os seguintes critérios:

- a) A eventual mudança de endereço do estabelecimento destinado ao atendimento deverá ser comunicada expressamente a credenciante, acompanhada do novo alvará de funcionamento e alvará sanitário;
- b) O credenciado não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, MÃO DE OBRA E EXIGÊNCIA LEGAL

3.1 - Caberá ao credenciado o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra, necessários à plena execução dos serviços indicados no edital e neste termo de credenciamento.

3.1.1 - Será de inteira responsabilidade do credenciado o custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, instrumentos, equipamentos necessários e igualmente se responsabilizará por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à credenciante e seus usuários ou a terceiros.

3.1.2 - Para o credenciamento de exames e consultas especializados, o credenciado deverá possuir o Alvará de Licença Sanitária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos anuais, por interesse da administração e com anuência do Credenciado, se houver interesse de ambas as partes, nos termos dos art. 105 e 106, da Lei Nº 14.133/21 e legislação subsequente.

4.1.1 - Caso haja prorrogação deverá ser observado para efeitos de reajuste financeiro a variação do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP, podendo ser consultada através do site: <<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>>

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO

5.1 - É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, bem como obrigações decorrentes deste termo não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento dos serviços prestados será feito conforme a produção de serviços e os valores da Tabela SIA/SUS.

6.1.1 - Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de serviços efetivamente realizados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo a produção do período apresentada através da Fatura/Relatório de Procedimentos Realizados e Nota Fiscal. Deverá ser respeitado pelo prestador de serviços a data de validade da autorização do procedimento, sendo que qualquer procedimento realizado fora da data de validade, será glosada pela Secretaria Municipal de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

Saúde.

6.1.2 - Logo após apurado os valores a serem pagos se Pessoa Jurídica a empresa credenciada pela Gerência Financeira da Secretaria Municipal de Saúde, esse mesmo setor, entrará em contato com a empresa Prestadora dos Serviços para solicitar a emissão da Nota Fiscal. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo e visado pela Secretaria Municipal de Saúde, se Pessoa Física mediante apresentação do Recibo de Pagamento Autônomo. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de tais documentos.

6.1.3 - Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1 - Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

- a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Lidianópolis que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
- b) Cumprir, rigorosamente, quando aceitos, os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
- c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
- e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
- g) Toda e qualquer eventual mudança de endereço do estabelecimento destinado ao atendimento deverá ser comunicada expressamente ao credenciante, sendo mantido o atendimento nos limites estabelecidos neste Edital.
- h) O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.
- i) Caberá ao credenciado o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra, necessários à plena execução dos serviços indicados no edital e neste termo de credenciamento, responsabilizando-se pelo custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, instrumentos, equipamentos necessários e igualmente se responsabilizará por tributos e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor.
- j) É terminantemente proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.
- k) Manter o local da coleta dos exames esterilizado, limpo e organizado, assim como a sala de espera dos pacientes mantida higienizada e organizada;
- l) É obrigatório o uso de EPI's por parte do profissional que realizam os serviços;
- m) Seguir todas as medidas de controle de saúde ocupacional, conforme legislação específica;
- n) É expressamente proibido ao credenciado cobrança de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou qualquer outra cobrança adicional ao usuário ou a credenciante.
- o) É expressamente proibido pelos credenciados, no atendimento, exigir que o usuário assine qualquer tipo de fatura ou guia de atendimento em branco.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 - Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o Decreto Regulamentar e documentos complementares, sendo exercidas as respectivas funções pelos servidores competentes.

10.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

10.3 O(A) Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	_____
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art.	Declaração de Inidoneidade para	4 anos e 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

	5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	licitar ou contratar com todos os entes federativos	meses
--	--	---	-------

11.2 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

11.12 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESCREDECIMENTO OU EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 - O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 - O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 - Indenizações e multas.

12.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias abaixo:

209 – 05.001.10.302.0014.2124.3.3.90.39.00.00; - 1303



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

13.2 – Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária através de Apostilamento (art. 136, IV, da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Consideram-se aqui transcritas, as disposições e normas pertinentes ao Edital de Credenciamento a que se refere o presente instrumento, além das disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei 8080/1990 e sem prejuízo das normas civis e regulamentares concernentes a correta prestação dos serviços profissionais objeto do presente serviço a ser executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro de Ivaiporã (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo.

Lidianópolis, ___ de _____ de 2024.

**Município de Lidianópolis
Credenciante**

**Empresa/Profissional
Credenciado**